



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicada na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 17 / 04 / 2023

Walter Mendonça

Assinatura / Matrícula do Responsável

LEI Nº 1408/2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art.37, X da constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Jeceaba, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jeceaba faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à aplicação do percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a título de revisão geral anual, prevista no art.37, X, da Constituição da República de 1988, incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Jeceaba.

§ 1º - A revisão prevista no art.1º desta Lei se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art.37, IX, da Constituição da República.

§ 2º - A revisão dos Servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa para a sua concessão.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º - A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Na aplicação do disposto no caput deste artigo deverão ser utilizados os valores pagos na competência de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA

Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 - MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

1